



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA

Estado de Minas Gerais

Inovação, Transparência e Compromisso ao serviço do povo!

TERMO DE REFERÊNCIA

(Para Contratação Direta por Dispensa de Licitação)

Processo Administrativo Nº: 032/2025

Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Requisitante: Presidência da Câmara Municipal de Delta/MG

Data: 10 de novembro de 2025

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação direta de empresa especializada para o fornecimento e instalação de forro de PVC (Policloreto de Vinila), cor Branca**, incluindo toda a estrutura de sustentação e acabamentos necessários, a ser executado no Plenário da nova sede da Câmara Municipal de Delta.

- **Área de Intervenção:** 125 m² (cento e quarenta e três metros quadrados), referentes às dimensões do cômodo de 10,24m x 12,21m
 - **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.
-

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de prover o acabamento do teto do Plenário da nova sede, espaço central das atividades legislativas, visando sua plena funcionalidade e adequação estética e de segurança.

A escolha pelo forro de PVC se fundamenta na praticidade (instalação rápida e limpa), economicidade (excelente custo-benefício) e baixa manutenção (resistência à umidade e facilidade de limpeza).

A adoção da **Contratação Direta por Dispensa (Art. 75, I)** se justifica pela eficiência e celeridade, visto que o valor estimado para o serviço se enquadra no limite legal permitido (atualmente R\$ 119.801,65 para serviços de engenharia), conforme pesquisa de preços anexa a este processo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

O serviço deverá ser executado compreendendo o fornecimento de todos os materiais (conforme especificações abaixo) e mão de obra especializada.

Item	Descrição / Especificação Técnica	Unid.	Quantidade
1.0	Fornecimento e Instalação de Forro de PVC		
	<i>Composição do Item 1.0:</i>		
1.1	<p>Lâminas de Forro PVC</p> <p><i>Material:</i> PVC Rígido, antichamas (Classe A ou similar).</p> <p><i>Largura/Espessura:</i> 200 mm (ou similar) / Mínimo 8 mm.</p> <p>*Cor: Branca (Padrão Neve).</p> <p><i>Acabamento:</i> Fosco (para evitar reflexos de iluminação).</p> <p>*Garantia do Material: Mínimo de 05 (cinco) anos do fabricante (contra defeitos, amarelamento ou ressecamento).</p>	m ²	125,00
1.2	Estrutura de Sustentação	Global	1,00
1.3	<p>Acabamento (Moldura / Rodateto)</p> <p><i>Material:</i> Perfil de PVC tipo "Meia-Cana", na cor Branca (mesmo padrão do forro).</p>	ml	48,00
1.4	<p>Acessórios de Fixação</p> <p>Inclui todos os parafusos, rebites, arames e itens de fixação de primeira linha.</p>	Global	1,00

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Obrigações da CONTRATADA

- Fornecer todos os materiais, ferramentas, EPIs e mão de obra qualificada.
- Executar a instalação da estrutura de sustentação de forma robusta, nivelada e alinhada.
- Instalar as lâminas de PVC (conforme Item 3.1) garantindo perfeito encaixe e acabamento, sem frestas ou ondulações.
- Instalar as molduras de acabamento (rodateto) em todo o perímetro.
- Realizar os recortes necessários para pontos de iluminação, conforme orientação do Fiscal.
- Promover a limpeza e remoção de todo o entulho gerado ao final do serviço.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara.

- Apresentar, ao final, o Termo de Garantia do material fornecido.
- Oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** para os serviços de instalação (mão de obra) e **garantia mínima de 05 (cinco) anos** do fabricante para o material (PVC), conforme especificado.

4.2. Obrigações da CONTRATANTE (Câmara Municipal)

- Disponibilizar o local livre para o início dos trabalhos.
 - Fornecer pontos de energia elétrica, se necessário.
 - Designar um **Fiscal do Contrato** (servidor responsável) para acompanhar e atestar a execução dos serviços (Art. 117 da Lei 14.133/2021).
 - Realizar o pagamento conforme o estabelecido.
-

5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **Local:** Plenário da Nova Sede da Câmara Municipal de Delta/MG.
 - **Prazo de Execução:** O serviço deverá ser integralmente concluído no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço (OS).
-

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será único, realizado após a conclusão e recebimento definitivo dos serviços.

1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura somente após o "Termo de Recebimento Definitivo" emitido pelo Fiscal do Contrato.
 2. O pagamento será efetuado em até 5 dias após a regular apresentação da Nota Fiscal, desde que atestada pelo Fiscal e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
-

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

1. **Recebimento Provisório:** Logo após a comunicação de conclusão dos serviços, o Fiscal realizará a vistoria e emitirá o Termo de Recebimento Provisório.
 2. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, verificando-se a qualidade e ausência de vícios. Estando em conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, autorizando o pagamento.
-

8. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PESQUISA DE PREÇO (Art. 72)

Para que esta contratação direta seja efetivada, o processo deverá ser instruído, obrigatoriamente, com:

1. **Este Termo de Referência** (contendo a especificação do objeto e a justificativa da necessidade).
2. **Pesquisa de Preços (Art. 72, II):** Demonstração da compatibilidade do valor contratado com o de mercado. Recomenda-se a juntada de, no mínimo, **03 (três) orçamentos válidos** de empresas do ramo.
3. **Justificativa da Escolha (Art. 72, VI):** Declaração justificando a escolha do fornecedor que apresentou a proposta mais vantajosa (menor preço).

- 4. Documentos de Habilidade (Art. 72, VIII):** Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa a ser contratada.
 - 5. Autorização Superior:** Despacho do Presidente da Câmara autorizando a contratação direta.
-

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas nos **Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

Delta 10 de novembro de 2025

Denis Cristiano dos Passos
Presidente da Câmara Municipal de Delta